



LEI Nº 2.210, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional especial ao orçamento geral do município.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos de excesso de arrecadação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 800/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos da Compensação Financeira por Exploração Mineral, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município